

Lei n.º 32
de 16 de agosto de 1948

Dispõe sobre locação de prédio

A Câmara Municipal de Brogança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar a locação do prédio de propriedade dos herdeiros de Victariano Machado, sito à rua Coronel João Creme n.º 520, onde deverá funcionar o Curso Prático de Ensino Profissional desta cidade.

Parágrafo único - O aluguel será de Cr. \$250,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais e o prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da entrega do prédio à Prefeitura.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brogança Paulista, 16 de agosto de 1948
Francisco Samuel - Rocha Filho

Prefeito Municipal
Osvaldo Kussmann
Secretário da Prefeitura